Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYBX PDJK3 JZKEB 6ZLQK

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARATUBA
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE GUARATUBA - PROJUDI
Rua Tiago Pedroso, 417 - Edifício do Fórum Estadual - Cohapar - Guaratuba/PR - CEP: 83.280-000 - Fone: (41) 3442-1246 - E-mail: varacivelguaratuba@hotmail.com

Autos nº. 0007156-55.2017.8.16.0088

Processo: 0007156-55.2017.8.16.0088
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Dívida Ativa
Valor da Causa: R$2.180,60
Exequente(s): • Município de Guaratuba/PR (CPF/CNPJ: 76.017.474/0001-08)
RUA DR. JOAO CANDIDO, 380 - GUARATUBA/PR - Telefone: 3472-8500 3472-8559
Executado(s): • 02/164/19 2012-2013-2014-2015-2016 (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
0, 0 - GUARATUBA/PR
• Maria Vitoria Santos Maia (RG: 58835030 SSP/PR e CPF/CNPJ: 053.417.709-35)
Rua Brasilio Itibere, 3389 Apto 43B - Rebouças - CURITIBA/PR - CEP: 80.250-160

TERMO DE PENHORA E DEPÓSITO

Aos 10 de março de 2020 às 13:17:19 , em cumprimento ao contido nos autos de Execução Fiscal acima descrito, lavrei o presente termo de penhora dos bens imóveis a seguir descritos, A SABER:

Lote n° 19 (dezenove), da Quadra 164 (cento e sessenta e quatro), da Planta "BAIRRO PIÇARRAS", matrícula nº 43.918.

Feito a penhora, procedi ao depósito em mãos da depositária pública Dorli Maria Moro, a qual aceitou o encargo comprometendo-se do bem sob sua guarda, a não dispor sem ser por expressa determinação da Meritíssima Juíza de Direito, sob as formas e penalidades da lei. Do que para constar lavrei o presente auto, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim e pela Depositária Pública, Dorli Maria Moro.

Guaratuba, 10 de março de 2020.

Adilson Rocha
Técnico Judiciário

(assinado eletronicamente)
Dorli Maria Moro
Depositária Pública